

ERRATA Nº 001/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Licitação nº 001/2026 - Concorrência Eletrônica 001/2026, referente à contratação de Prestação de Serviços contínuos (ou sob demanda) de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e conservação de suas áreas externas, e contenções de encostas de baixa complexidade preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e também sem dedicação exclusiva (sob demanda), incluindo o fornecimento de peças e materiais (sob demanda), na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos (tabelas SINAPI, SICRO, SUDECAP), conforme Termo de Referência, para correção de cláusula constante no Termo de Referência, nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

4.4 Da exigência de garantia

4.4.1 Na presente solução, para assegurar o adimplemento das obrigações durante a execução contratual:

a) não será exigida prestação de garantia da contratação, considerando que o art. 96 da Lei 14.133/2021 faculta essa exigência;

b) os municípios consorciados adotará a previsão de retenção de créditos de nota fiscal, quando do não adimplemento, frente à autorização, com a assinatura do contrato, ficando dispensado qualquer outro documento de autorização, que a CONTRATANTE faça o desconto nas faturas e realize os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

LEIA-SE:

4.4 Da exigência de garantia

4.4.1 Na presente solução, para assegurar o adimplemento das obrigações durante a execução contratual:

a) Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia da proposta, no percentual correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

b) A garantia deverá ser apresentada pelo licitante, **a seu critério**, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

c) os municípios consorciados adotará a previsão de retenção de créditos de nota fiscal, quando do não adimplemento, frente à autorização, com a assinatura do contrato, ficando dispensado qualquer outro documento de autorização, que a CONTRATANTE faça o desconto nas faturas e realize os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

4.5.2 A exigência de garantia da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, encontra respaldo no § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constituindo mecanismo preventivo de mitigação de riscos, destinado a desestimular a participação de licitantes que não detenham capacidade econômico-financeira ou intenção efetiva de executar o objeto licitado.

2. DA CORREÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO OBRAS E CONTENÇÕES 2026

Verificou-se a ausência de coluna destinada à indicação do valor base na Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Termo de Referência. Assim, para fins de padronização, clareza e correta interpretação das informações, fica retificada a referida planilha, com o acréscimo da coluna “Valor Base”, sem qualquer alteração nos valores globais, unitários ou quantitativos estimados pela Administração.

ONDE SE LÊ:

Lote 3 - Item 57 - Movimentação de Terra, ausente a coluna destinada à identificação do “valor base”.

LEIA-SE:

Lote 3 - Item 57 - Movimentação de Terra - Planilha de custos acrescida da coluna “Valor Base”, destinada exclusivamente à identificação e segregação dos valores já considerados na composição dos preços, não implicando reajuste, majoração, redução ou modificação dos valores estimados ou ofertados.

ESCLARECIMENTOS

- 1. A alteração promovida no Termo de Referência, por meio da presente errata, introduz novas condições de participação e adequações relevantes às exigências originalmente previstas, as quais impactam diretamente a forma de elaboração das propostas e a avaliação da capacidade dos potenciais licitantes. Diante disso, mostra-se necessária a reabertura/alteração do prazo para entrega das propostas, a fim de assegurar a observância aos princípios da isonomia, da ampla competitividade, da transparência e do julgamento objetivo, permitindo que todos os interessados tenham tempo hábil e equânime para analisar as novas disposições, promover os ajustes necessários e formular suas propostas em conformidade com as condições atualizadas do edital.*

2. *O acréscimo da coluna “Valor Base” possui natureza meramente corretiva e formal, não alterando o objeto ou seu valor, o critério de julgamento ou os valores de referência.*
3. *Para eventual depósito bancário da garantia, deverão ser observados os seguintes dados: Banco do Brasil, agência: 166-X, Conta Corrente: 123432-3*

3. DA REABERTURA DO CERTAME E DO NOVO PRAZO

Em razão das alterações promovidas por meio desta errata, as quais impactam as condições de participação e a forma de apresentação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, com vistas a assegurar a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade e a transparência do procedimento.

Dessa forma, a **nova data e horário para entrega e abertura das propostas** passam a ser os seguintes:

- **Data:** 20/02/2026
- **Horário:** 9:15 horas
- **Local / Sistema eletrônico:** www.licitardigital.com.br

A errata passa a integrar o Edital para todos os fins de direito.

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitem com esta errata.

Governador Valadares, 06 de fevereiro, 2026

ANA CAROLINA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO